

Lei nº 837/86

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia e de outras providências.

Eu João Gonçalves, Prefeito municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara municipal de Chaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Chaporã autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia, neste Município.

Artigo 2º) - Para fazer face a despesa decorrentes com a presente lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã um Crédito Especial na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto na lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chaporã, em 12 de Junho de 1986

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.

Quinto

Director Administrativo